

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SÁBADO, 16 DE JULHO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 230/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I DEFERIR o afastamento do exercício do cargo ou função, pelo período de 02/07/2022 a 02/10/2022 do(a) servidor(a) JOZIVAN ANTERO DE ALMEIDA, matrícula n.º 315694, por desincompatibilização, para fins de concorrer às eleições federais do ano de 2022, de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.
- II Para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições, no primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária, até 08/08/2022 o servidor deverá apresentar ao Centro de Recursos Humanos do Municipio de Patos-PB, a Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o consequente registro de candidatura fornecido pelo TRE.
- III A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 02 de outubro de 2022, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.
 - IV Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2022.

NABOR WANDERLEY BA NÓBREGA FILHO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 359/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

Instrumento: termo de aditivo nº: 07 ao contrato nº 359/2019; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e CBA CONSTRUÇÕES LTDA Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ CAVALCANTE (1º ETAPA) NO MUNICÍPIO DE PATOS REFERENTE AO CR Nº 1047898-472017; Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 0102019; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 07/02/2023, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial; Signatários: Secretário de Turismo, Cultura e Esporte JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA e CBA CONSTRUÇÕES LTDA.

12 de julho de 2022.

JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA Secretário de Turismo, Cultura e Esporte





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 02 2022

Distribuição Gratuita

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMAS do Município de Patos-PB, com esteio na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal no 3.738, de 14 de agosto de 2009, A Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, e Regimento Interno do CMAS de Patos -PB, torna público o presente Edital, de modo a cumprir o CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE PATOS - GESTÃO 2020/2022,

CONSIDERANDO, que no dia 28/06/2022 decorreu o prazo estabelecido para a análise de pedidos de habilitação da Sociedade Civil para se candidatarem as eleições neste conselho Edital de nº 01/2022 e I ERRATA, publicado em 10 de JUNHO de 2022 e 16 de julho de 2022

CONSIDERANDO que durante o prazo legal segue a apresentação da relação dos representantes da sociedade civil habilitados para participarem da Assembléia de Eleição dos Membros que irão compor o CMAS gestão 2022/2024.

I - DOS REPRESENTANTES HABILITADOS - RELAÇÃO FINAL

Representantes das Entidades Civil	Indicações	
inscritas no CMAS	Titular	Suplente
Ação Social Diocesana de Patos-PB	Damiana Alves Leite	José Ancelmo Barbosa Dantas
SESC – Serviço Social de Comercio	Lindiane Lígia Gonçalves	Dayane Oliveira Cabral

Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos-PB Maria de Fátima Felipe Bitó Judivan Pereira Soares

Patos-PB. 16 DE JULHO DE 2022

Kézia Naara Carneiro de Oliveira Ilana Lopes dos Santos Judivan Pereira Soares Tadeu Farias de Medeiros

Comissão Eleitoral

CMDCA



RESOLUÇÃO Nº. 011/2022

ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E PROPOSTAS PARA A CONCORRÊNCIA EM EDITAIS DE APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DA CIDADE PATOS-PB

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Patos/PB – CMDCA-Patos, no uso das suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal 5.053/2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente no Município de Patos/PB e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 15 de julho de 2022 e ata de nº 074/2022, onde o Colegiado, em reunião ordinária, deliberou sobre a escolha dos membros para compor a Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Propostas para a concorrência em Editais de apoio ao Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Cidade Patos-PB;

CONSIDERANDO que os conselheiros se voluntariaram para fazer parte dessa comissão; RESOLVE

- Art. 1º Aprovar por unanimidade a escolha dos conselheiros Joana Dar'e B. A. Silva, Brenda Costa de Oliveira Brito Marinalva Guedes da Silva, Maria Tábata Larissa A. de Brito, se voluntariaram para fazer parte dessa comissão, para comporem Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Propostas para a concorrência em Editais de apoio ao Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente da Cidade Patos-PB
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 15 de julho de 2022, estando revogadas as disposições contidas na Resolução 012/2021 do CMDCA.

Patos-PB, 16 de julho de 2022

JUDIVAN PEREIRA SOARES Presidente do CMDCA

Presidente do CMDCA EDITAL DE CHAMAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos PB - CMDCA, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal 5.053/2019,visando à seleção de propostas de organizações da sociedade civil de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução de ações que contribuam para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em atendimento ao EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA 2022, da FUNDAÇÃO ITAU SOCIAL...

1.FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a obtenção do SELO AUTORIZADOR para concorrer aos recursos a serem destinados pelas empresas do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A e entidades a esse vinculadas.
- 1.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições estipuladas pelo EDITAL DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/2022 da Fundação Itaú Social, disponível no site: https://www.itausocial.org.br/noticias/editalfia-recebe-inscricoes-de-projetos-voltados-a-protecao-e-apoio-de-criancas-e-adolescentes/ contemplando o solicitado nos formulários e planilhas disponíveis na página.
- 1.3 Será selecionada apenas 1(uma) proposta, que melhor atenda ao objetivo proposto pelo Edital da Fundação Itaú, dentro dos eixos temáticos:

Eixo 1 - Promoção da vida e da saúde

- Ações de combate à fome, promoção da segurança alimentar e atendimento às necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza, cujos pais estejam desempregados ou com dificuldades de manutenção de condições básicas de subsistência.
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e práticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos

- Ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar, violências domésticas e violências sexuais.
 - Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
 - Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.

- · Ações de apojo a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável
- Ações de acompanhamento e apoio a adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.
- Apoio e orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e práticas de prevenção de violências e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou dificuldade de acesso a atividades educativas complementares à educação escolar.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes
- · Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes. Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados e considerando a Resolução nº 137/2010 (artigo 15) do CONANDA, que estabelece ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem nos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão ser critas no Edital FIA/2022 propostas que envolvam:
- Atendimento ou acolhimento (institucional ou familiar) de crianças e/ou adolescentes, por meio de programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.
- Realização de diagnóstico local que fundamente o planejamento de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes/Criação de sistema de informação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
- Capacitação e formação profissional dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescent
- · Ação de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e servicos locais.
- 1.4 A proposta Orçamentária/Plano de Aplicação deverá ser elaborada pela OSC participante, de acordo com modelo padrão do CMDCA disponível em anes
 - item 4.2. A referida proposta não poderá exceder o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
- 1.5 Deverá ser incluído no valor do projeto o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, que ficará retido no FMDCA.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Somente poderá se inscrever para requerer o SELO AUTORIZADOR a OSC que esteja regularmente inscrita no CMDCA há pelo menos 01 (um) ano.
- 2.2. Estar apta a firmar termo de colaboração com a Prefeitura Municipal nos termos da Lei Federal nº 13.019. de 31 de julho de 2014;

3. DOS DOCUMENTOS E PRAZOS

- 3.1. As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail para: cmdcapatospb@gmail.com, solicitando a concessão do SELO AUTORIZADOR para captação de recursos ao FMDCA, assinado pelo Gestor da OSC, acompanhado dos seguintes documento
- a) Formulário de Inscrição da Proposta (deverá ser utilizado o "Modelo Padrão para Apresentação de Projetos").
 - b) Orçamento da Proposta;
 - Cronograma das ações d) Certidões Negativas de Débito – CND do INSS e CRF do FGTS, Estadual e Municipal .

4. DA FASE DE SELEÇÃO

- 4.1. As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, estabelecida na Resolução CMDCA nº 11/2022, observados os impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, cujos pareceres serão submetidos ao Plenário do CMDCA, que selecionará uma única proposta para ser encaminhada à Fundação Itaú Social, impreterivelmente até o dia 29 de Julho de 2022.
 - 4.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/07/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs	21/07/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos	22/07/2021
4	Divulgação do resultado preliminar	22/07/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	25/07/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	26/07/2022
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver);	27/07/2022

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Avaliação de Projetos

analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

A análise e o julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e apresentação à Plenária do CMDCA para deliberação, seguindo posteriormente para divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, a

1 abcia 2		
Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item

		ı
A. Em relação à consistência técnica, serão avaliados os seguintes pontos: Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados; Condições para gestão e sustentabilidade das ações. B. No que tange às condições para gestão e sustentabilidade das ações, serão avaliados os seguintes pontos: Existência de estratégia de monitoramento das ações e da avaliação dos resultados esperados; Existência de estratégia de sustentabilidade financeira das ações em anos vindouros; Existência de estratégia de sustentabilidade institucional das ações (perspectiva de integração com serviços ou programas operados por políticas setoriais, perspectiva de formalização por	Grau pleno de consistência técnica . Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência técnica (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta. Grau pleno de condições para gestão e sustentabilidade . Grau satisfatório de consistência da metodologia de capacitação . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	2.0
meio de lei municipal, etc.). C. Em relação à consistência orçamentária, serão avaliados os seguintes pontos: Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido;	Grau pleno de condições para consistência orçamentária . Grau satisfatório de consistência orçamentária . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de condições para gestão e sustentabilidade (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério	2,0
Grau de detalhamento dos diferentes itens de investimento e de custeio de despesas, necessários à execução da proposta em 2022; D. Clareza e consistência na descrição de problemas e	implica na eliminação da proposta. Grau pleno de clareza e consistência . -Grau satisfatório de clareza e consistência .	2,0
lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta de capacitação ou formação de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos buscará reduzir ou superar.	O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de clareza e consistência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	
E. Clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades que a proposta de capacitação ou formação buscará desenvolver nos profissionais	Grau pleno de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades . Grau satisfatório de clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito clareza na descrição dos temas, conhecimentos e capacidades (0,0). OBS:A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta	2,0
F. Consistência da metodologia de capacitação que será empregada.	Grau pleno de consistência da metodologia de capacitação . Grau satisfatório consistência da metodologia de capacitação . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de consistência da metodologia de capacitação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	1.0
G. Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico- operacional Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico- operacional (0,0). OBS:: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alinea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	1,0
Pontuação Máxima Global		12,0

A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo

ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades

competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Serão eliminadas aquelas propostas

Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos:

Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento conforme item 5.4;

Oue estejam em desacordo com este Edital; ou Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Patos PB. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total

obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Projetos, em relação a cada um

dos critérios de julgamento

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B),

(C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que já realize o projeto proposto e com mais tempo de

constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

http://patos.pb.gov.br/servicos/diario-oficial

Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência stante do chamamento público,

levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor estimado (art. 27, §5°, da Lei

nº 13.019, de 2014).

6. VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

O Itaú Social definirá os valores dos recursos financeiros que serão doados pelas empresas e entidades do

Conglomerado Itaú Unibanco,
considerando o percentual do Imposto de Renda Devido que poderá ser destinado aos Fundos por meio do EDITAL, sendo que, o montante final dos

recursos a serem destinados aos Fundos dos municípios selecionados dependerá do volume de recursos que

estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco Holding S.A, conforme Art.7 do Edital específico.

Após a homologação da seleção, a proposta selecionada será encaminhada à Fundação Itaú Social, a qual estará sujeita aos critérios de seleção estabelecidos no Edital específico, a qual poderá ou não ser selecionada para receber a destinação de recursos

Os recursos destinados à execução do objeto de que trata este Edital, serão repassados após estabelecimento da parceria através de Termo de

Fomento a ser firmado a partir dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O valor total de recursos disponibilizados deverá ser aplicado de acordo com o objeto da parceria, não podendo ser aditado.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

Patos PB, 16 de Julho de 2022.

JUDIVAN PEREIRA SOARES PRESIDENTE CMDCA

ERRATA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENOLVIMENTO SOCIAL

II - ERRATA - EDITAL Nº 01/2022/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Patos- PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 3.787/2009, através do Presidente da Comissão Eleitoral criada pela Resolução CMAS Nº 07/2022 publicada em 06/06/2022 CONVOCA as Entidades Socioassistenciais, representantes dos usuários e Trabalhadores do SUAS para o Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS – Gestão junho/2022 a junho/2024.

Onde lê-se:

[...]

Data	ATIVIDADE
- 10 de junho a 23 de junho de 2022 – Casa dos Conselhos	- Prazo de habilitação das entidades ou representantes dos Segmentos da Sociedade Civil
- 24 de junho a 28 de junho de 2022 – Casa dos Conselhos	- Ocorrerá a Análise dos Pedidos
- 29 de junho de 2022	 Publicação das Entidades ou Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil que foram habilitados ou não para a eleição
- 30 de junho ao dia 01 de julho de	 Apresentação de recurso na Casa dos Conselhos
- 3 de julho de 2022	 Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso na Casa dos Conselhos.
- 11 de julho de 2022	 Eleição dos Conselheiros, com o Credenciamento dos eleitores das 08:00 em primeira convocação, e 09:00 hs em última convocação, com inicio do pleito Ás 10:00 hs na Casa dos Conselhos.
- 15 de julho de 2022,	- Publicação resultado dia no Diário Oficial do Município
- 18 de julho 2022	- Posse dos Conselheiros

Leia-se:

Data	ATIVIDADE
- 10 de junho a 23 de junho de 2022 – Casa dos Conselhos	- Prazo de habilitação das entidades ou representantes dos Segmentos da Sociedade Civil
- 24 de junho a 28 de junho de 2022 – Casa dos Conselhos	- Ocorrerá a Análise dos Pedidos
- 16 de junho de 2022	- Publicação das Entidades ou Representantes dos Segmentos da Sociedade Civil que foram habilitados ou não para a eleição
- 17 de junho ao dia 01 de julho de	- Apresentação de recurso na Casa dos Conselhos
- 18 de julho de 2022	- Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso na Casa dos Conselhos.
- 21 de julho de 2022	 Eleição dos Conselheiros, com o Credenciamento dos eleitores das 09:00 em primeira convocação, e 10:30 hs em última convocação, com inicio do pleito Às 11:00 hs na Casa dos Conselhos.
- 26 de julho de 2022,	- Publicação resultado dia no Diário Oficial do Município
- 29 de julho 2022	- Posse dos Conselheiros

Patos/PB, 16 de julho 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL FLÁVIO TADEU FARIAS DE MEDEIROS

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração Centro Administrativo Aderbal Martins Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte 58700-000 - Patos, PB